SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	**Ordinária**	**Nº 88**
Decisão da CEGM	Nº **84/2019**	
Referência	Processo nº **1083267/2018**	
Interessado(a)	**S O BRITAS LTDA - ME**	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da **PENALIDADE MÁXIMA**, conforme alínea "c" do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **88,** apreciando o Processo nº **1083267/2018**, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 500006742/2018), contra a Pessoa Jurídica **S O BRITAS LTDA-ME**, CNPJ: 10.931.078/0001-83 devido à falta de comprovação de Registro junto a este Conselho, que atua na Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, e; **considerando** que tal fato constitui Infração do Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea "c" do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB).

.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Dcoumento assinado eletronicamente)

.